

**RESOLUÇÃO Nº 11/2018**

**Normatiza a Bolsa Pontualidade e a Política de Preço do Curso de Graduação em Odontologia da SOBRESP.**

O DIRETOR GERAL da SOBRESP- FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE**

Normatizar a Bolsa Pontualidade e a Política de Preço das mensalidades do Curso de Graduação em Odontologia da SOBRESP- FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, para o ano primeiro semestre de dois mil e dezenove, através das seguintes normas:

**Art. 1º** Os valores das mensalidades que serão praticados pela SOBRESP, durante o segundo semestre do ano de 2018, constam no ANEXO I, o qual passa a integrar esta Resolução.

**Art. 2º.** Para os alunos do Curso de Graduação em Odontologia será concedido a **BOLSA PONTUALIDADE** que corresponde a 20% do valor da mensalidade, da matrícula até o final do curso, destinada ao aluno que efetuar o pagamento da parcela da semestralidade até a data de seu vencimento.

**Art. 3º.** Fica estabelecido, como data de pagamento da mensalidade, a data do dia 05(cinco) de cada mês. O não pagamento neste período ocasionará a perda da BOLSA no respectivo mês e ensejará a aplicação de juro, multa.

**Parágrafo Primeiro:** No mês seguinte se o aluno estiver em situação de adimplência recuperará o benefício suspenso no mês anterior, quando esteve em situação de inadimplente.

**Parágrafo Segundo:** O aluno detentor do benefício relativo a qualquer tipo de bolsa e/ou financiamento, que permanecer inadimplente por três ou mais meses consecutivos perderá **definitivamente o benefício a ele concedido.**

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de inadimplemento poderá a Instituição inscrever do nome do aluno e/ou responsável financeiro nos órgãos de proteção do crédito (Serasa e SPC) em caso de inadimplemento.

**Art. 4º.** O benefício relativo a bolsas constante no caput do Art. 2º é mutuamente excludente, ou seja, o aluno não poderá acumular mais de um benefício.

**Art. 5º.** O pagamento, à vista, do semestre letivo ensejará um desconto adicional de 5% sobre o valor total do semestre letivo.

**Art. 6º.** Os alunos beneficiados com a **BOLSA PONTUALIDADE**, obrigatoriamente, deverão matricular-se no número máximo de créditos aconselhados para cada semestre do curso.

**Art. 7º.** Para alunos matriculados na Faculdade de Odontologia em 2018/2, em no mínimo de 16 créditos, receberão uma BOLSA de 80% na mensalidade dos no seu respectivo curso (ASB, TSB ou TPD) oferecido pela SOBRESP- Escola de Educação Profissional.

**Art. 8º.** Fica a cargo da Direção da Faculdade SOBRESP a decisão de deferimento, mediante análise documental, para realização de matrículas com o número menor que 16 créditos.

**Art. 9º.** A presente Política terá validade para o primeiro semestre do ano de 2019.

**Art. 10º.** A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL aos treze dias do mês de novembro de 2018.



Prof. Me. Áureo Silva de Loreto  
Diretor Geral

**ANEXO I**

<b>ODONTOLOGIA – I SEMESTRE/2019</b>			
<b>CRÉDITO FINANCEIRO</b>			<b>R\$ 86,40</b>
<b>Semestre</b>	<b>Nº Crédito</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Líquido para cada tipo de BOLSA</b>
			<b>*Bolsa</b>
			<b>20%</b>
1º	25	2160,00	1728,00
	16	1382,40	-
2º	25	2160,00	1728,00
	16	1382,40	

\*Relativo à Bolsa Pontualidade.